

DECLARAÇÃO DE VOTO

(DO SR. FERNANDO MÁXIMO)

Declaração de Voto ao Substitutivo do Senado ao PL 1269/22, o qual “acrescenta o Art. 16-A na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, especificamente nos efeitos jurídicos das declarações de indisponibilidade de bens”.

Declaro, com base no Parágrafo único, do Art. 182, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados¹, o meu **VOTO FAVORÁVEL** ao **Substitutivo do Senado ao PL 1269/22**, o qual “*acrescenta o Art. 16-A na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências, especificamente nos efeitos jurídicos das declarações de indisponibilidade de bens*”, cuja votação ocorreu em Sessão em Plenário, realizada em 21 de dezembro de 2023.

Plenário, em de fevereiro de 2024.

DEPUTADO Dr. Fernando Máximo
(UNIÃO BRASIL/RO)

¹ **Art. 182.** Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, em brancos e nulos.

Parágrafo único. É lícito ao Deputado, depois da votação ostensiva, enviar à Mesa para publicação declaração escrita de voto, redigida em termos regimentais, sem lhe ser permitido, todavia, lê-la ou fazer a seu respeito qualquer comentário da tribuna.



LexEdit
* C D 2 4 6 7 6 0 4 1 2 3 0 0 *